PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

O Município de ILÓPOLIS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, na Rua Conselheiro José Bozzetto, nº 987, Ilópolis/RS, inscrito no CNPJ nº 88.186.424/0001-33, torna público que será realizada licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do endereço Portal: **www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado".**

MODALIDADE/NÚMERO:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE CONSERTO DE **RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95**, FROTA Nº 103, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS/RS.
NÚMERO DO PROCESSO:	**224/2026**
SECRETARIA SOLICITANTE:	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**Das 14h do dia 16/11/2026 até às 07:59 do 02/12/2026**
DATA DA SESSÃO:	**02/12/2026**
HORÁRIO DA SESSÃO:	**8h** (horário de Brasília - DF).
LOCAL:	Portal:**www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado".**
CRITÉRIODE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO POR LOTE.**
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO.**

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
O edital está disponível para "download" no www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado".
O presente processo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal 2.536/2023 de 31/03/2023 e Decreto Municipal nº 2.646/2024 de 02/02/2024, pelas condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.
Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente cadastradas no Portal : **www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado".**
O edital e os anexos estão disponíveis no Portal de Compras deste Município, através do endereço https://www.ilopolis.rs.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br.

O extrato deste edital será publicado no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
Mais informações pelo telefone 51-99888-2633 ou pelo e-mail licitacao@ilopolis.rs.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste certame é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE CONSERTO DE **RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95**, FROTA Nº 103, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS/RS, compreendendo o Lote que compõe:

Lote	Nº	Descrição	Unidade de medida	Quantidade a ser consumida	Valor unitário médio (R$)	Valor total médio(R$)
01	**01**	84136011 bomba hidraúlica	unid	**01**	R$ 17.755,33	R$ 17.755,33
	02	40169300 anel oring de borracha	unid	**01**	R$ 33,33	R$ 33,33
	03	40169300 anel de vedação de borracha	unid	**01**	R$ 9,50	R$ 9,50
	04	84133020 bomba de alime de combustivel	unid	**01**	R$ 687,33	R$ 687,33
	05	40169300 junta de borracha para motor	unid	**04**	R$ 35,67	R$ 142,67
	06	84212990 filtro hidraulico	unid	**01**	R$ 590,33	R$ 590,33
	07	84129080 conjunto do pistão de ação do cilindro	Cj.	**01**	R$ 2.278,67	R$ 2.278,67
	08	73269090 kit embuchamento da caçamba traseira	kit	**1**	R$ 2.091,67	R$ 2.091,67
	09	73269090 kit embuchamento inferior do braço	kit	**1**	R$ 1.085,00	R$ 1.085,00
	10	73269090 kit embuchamento do braço	kit	**1**	R$ 3.606,67	R$ 3.606,67
	11	73269090 kit embuchamento de giro do braço	kit	**1**	R$ 2.905,00	R$ 2.905,00
	12	73182900 kit embuchamento do estabilizador	kit	**1**	R$ 1.905,00	R$ 1.905,00
	13	73269090 kit embuchamento da articulação	kit	**1**	R$ 766,67	R$ 766,67
	14	84129020 conjunto pistão de aço do cilindro	Cj.	**01**	R$ 3.373,33	R$ 3.373,33
	Retificação de peças, mão de obra, teste bico, torno para 1 bomba injetora e 4 bicos injetores será colocado novos.					
	15	Jogo de reparo	unid	**01**	R$ 258,00	R$ 258,00
	16	Rep bba aliment	unid	**01**	R$ 349,33	R$ 349,33
	17	Arruela	unid	**01**	R$ 85,00	R$ 85,00
	18	Chapa	unid	**02**	R$ 35,67	R$ 71,33
	19	Chapa	unid	**01**	R$ 33,00	R$ 33,00
	20	Válvula	unid	**01**	R$ 194,00	R$ 194,00
	21	Parafuso oco	unid	**01**	R$ 91,33	R$ 91,33
	22	Haste de comando	unid	**01**	R$ 113,33	R$ 113,33
	23	Arrastador	unid	**01**	R$ 624,33	R$ 624,33
	24	Bujão	unid	**01**	R$ 183,33	R$ 183,33
	25	Solenoide	unid	**01**	R$ 284,00	R$ 284,00
	26	Bucha	unid	**02**	R$ 99,67	R$ 199,33
	27	Pastilha	unid	**04**	R$ 72,67	R$ 290,67

	28	Pino	unid	**04**	R$ 61,67	R$ 246,67
	29	Calços de bico	unid	**04**	R$ 10,33	R$ 41,33
	30	Kit arruelas	unid	**01**	R$ 44,33	R$ 44,33
	31	Bico injetor (será colocado novo)	unid	**04**	R$ 296,00	R$ 1.184,00
	32	Came	unid	**01**	R$ 758,00	R$ 758,00
	33	Rolete	unid	**04**	R$ 144,00	R$ 576,00
	34	Mão de Obra - Retifica	unid	**01**	R$ 1.993,33	R$ 1.993,33
	Prestação de serviços geral					
	35	Serviço de troca completa do embuchamento dos implementos dianteiro e traseiro. Instalação e regulagem de pressão padrão fábrica da bomba hidráulica principal, descontaminação por técnica de diálise do sistema hidráulico completo, instalação do conjunto bomba e bicos injetores do motor, troca completa de óleos e filtros da transmissão, hidráulico, eixos dianteiros e traseiro, motor, combustível, ar do motor e cabine.	horas	**50**	R$ 318,00	R$ 15.900,00
	Filtros, Lubrifeicantes e Correias					
	36	84228488 filtro de óleo do motor	unid	**01**	R$ 132,67	R$ 132,67
	37	84526251elemento filtro de combustível	unid	**01**	R$ 245,33	R$ 245,33
	38	92807473 filtro de combustível	unid	**01**	R$ 203,67	R$ 203,67
	39	47833564 Filtro hidráulico	unid	**01**	R$ 598,33	R$ 598,33
	40	500315764 Respiro	unid	**01**	R$ 293,67	R$ 293,67
	41	84475948 Filtro da transmissão	unid	**01**	R$ 687,67	R$ 687,67
	42	84217229 Elemento filtro de ar	unid	**01**	R$ 303,67	R$ 303,67
	43	87682999 Elemento do filtro de ar	unid	**01**	R$ 184,00	R$ 184,00
	44	90415926 correia	unid	**01**	R$ 312,67	R$ 312,67
	45	504035522 Junta de borracha	unid	**04**	R$ 48,00	R$ 192,00
	46	500315795 Junta borracha respiro	unid	**01**	R$ 49,33	R$ 49,33
	47	NHACTIFULL Tutela actifull ot-galão de 4 litros	unid	**03**	R$ 249,33	R$ 748,00
	48	NH330H4L Mastergold 15w40 galão de 4 litros	unid	**04**	R$ 173,25	R$ 693,00
	49	NH 80W140 Tutela transaxle fluid - balde de 20 litros	unid	**01**	R$ 1.406,67	R$ 1.406,67
	50	NHMULTIG Ambra multi G 10W30 - balde de 20 litros	unid	**04**	R$ 908,58	R$ 3.634,33
	51	47929890N Filtro ar cabine	unid	**01**	R$ 126,00	R$ 126,00
	52	71104731Tratamento multi diesel - embalagem de 1 litro	unid	**01**	R$ 239,33	R$ 239,33
	53	90415927 Correia	unid	**01**	R$ 261,67	R$ 261,67
Total						**R$ 71.063,15**

1.2. Peças: novas, sem uso anterior, originais, genuínas ou de qualidade equivalente ou superior, compatíveis com o modelo e o número de chassi da máquina e com as especificações técnicas do fabricante, com garantia. Os códigos de fabricante e as marcas indicados no quadro de itens servem apenas como referência de qualidade e compatibilidade (art. 41, I, "d", da Lei nº 14.133/2021), admitindo-se produtos equivalentes, devendo o licitante indicar na proposta a marca ou procedência ofertada.

1.3. Execução dos serviços: conforme as soluções técnicas do diagnostico inicial, seguindo as recomendações do fabricante, incluindo a regulagem de pressão do sistema hidráulico em padrão de fábrica e a descontaminação por diálise.
1.4. Regime de execução: empreitada por preço unitário. As horas de mão de obra do item 35 serão remuneradas conforme efetivamente executadas, aferidas pelo relatório diário atestado pelo fiscal do contrato, limitadas ao quantitativo contratado.
1.5. Local de execução: Os serviços de manutenção da máquina deverão ser executados no pátio das instalações do parque de máquinas do Município de Ilópolis, admitida a remoção de componentes (como a bomba injetora e os bicos injetores) para serviços de bancada nas instalações da contratada, mediante autorização prévia e registro do fiscal do contrato, correndo por conta da contratada o transporte e a guarda dos componentes.
1.6. Prazo de execução: início em até 48 (quarenta e oito) horas e conclusão em até 20 dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço.
1.7. Garantia: mínima de (90) dias para os serviços e as peças, sem limite de horas de uso, ou conforme garantia do fabricante, se maior.
1.8. Peças substituídas: devolvidas ao Município, a pedido da fiscalização, para conferência.
1.9. Fiscalização e recebimento: pelo fiscal do contrato designado, que fará teste de funcionamento e aferição de pressão e vazão antes do aceite definitivo.
1.10. Relatório diário e fotográfico: A empresa deve manter relatório diário e fotográfico da execução dos serviços e comprovação da substituição das peças.
1.11. Deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial o valor máximo do item e consequentemente do lote, sendo desconsideradas as propostas com valores acima do limite máximo estabelecido.
1.12. O critério de julgamento adotado será o Menor preço por Lote, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.12. Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital. Fazem parte deste edital:

Anexo I	**TERMO DE REFERÊNCIA**
Anexo II	**MINUTA DE CONTRATO**
Anexo III até VII	**MODELO DE DECLARAÇÕES**
Anexo VIII	**MODELO DE PROPOSTA**

2. DO CREDENCIAMENTO
2.1. Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal: **www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado".**
2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.
2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal: **www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado",** e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.
2.3.O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume

como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Ilópolis por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal: **www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado".**

3.2. Será vedada a participação de licitantes que:

a) não atendam às condições do edital e seus anexos;

b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n° 11.101/2005;

f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário);

g) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.3. O licitante deverá assinalar "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do portal **www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"**, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.3.1. Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar "NÃO", o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.4. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.5. A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

3.6. A presente licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação da Lei Complementar nº 147/2014, c/c o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado do lote não ultrapassa R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicando-se, no que couber, os demais benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da referida lei complementar.

4.DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail e nome da pessoa

responsável, com endereço, CPF e Identidade;

a.1) o nº do **CNPJ** deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;

b) preço unitário do ITEM expresso em algarismo, indicado em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídos todos os custos com frete, encargos salariais, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc, decorrentes da prestação dos serviços referentes à execução deste objeto, que correrão por conta da licitante vencedora, **com observância do valor máximo estabelecido para cada Item.**

c) indicação da marca ou procedência das peças e lubrificantes ofertados, por item;

4.3. condições de pagamento: conforme a cláusula "Do Pagamento" deste edital.

4.4. prazo de vigência: 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do instrumento.

4.5. prazo de entrega do serviço: máximo de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço, com início em até 48 (quarenta e oito) horas, no local designado pelas Secretarias do municipio de Ilópolis/RS.

4.6. indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 90 (noventa) dias.

4.7. A apresentação da proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

4.8. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, composição do BDI (quando o caso), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.10. **O licitante deverá observar o valor máximo estabelecido para o lote sendo que as propostas apresentadas com valores superiores ao estabelecido serão Desclassificadas.**

4.11. O licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), conforme modelo do Anexo V.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

5.3. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.4. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de menor preço por lote.

5.6. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva (fase de lances).

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do

sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

5.8. O licitante poderá oferecer lances sucessivos nos lotes/itens, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, sendo a classificação de menor valor por lote/item.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.1. O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.9.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.10. Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.11. Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance.

5.12. Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, através do sistema.

5.13. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final.

5.14. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances e, transcorrido o período de até 2 (dois) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.15. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

5.16. Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.

5.17. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

5.18. Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

5.19. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.20. Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.

5.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

5.23. O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se

aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

5.24. A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

5.25. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal n° 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.26. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.27. Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal: **www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado".**

5.28. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.28.2. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Pregoeiro.

5.29. Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Pregoeiro convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final, nos termos deste edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerradas as etapas de lances e de negociação, o Pregoeiro convocará o licitante mais bem classificado para enviar, no prazo de 02 (duas) horas, juntamente com a proposta de preço final, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, em campo próprio do sistema, nos termos do art. 63, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021. O não envio no prazo acarretará a desclassificação ou a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar o licitante subsequente, na ordem de classificação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

7.1. A proposta de preço final do licitante que apresentou o Menor preço do lote/item deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do portal **www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", com valores em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos, destacando os valores unitários.**

7.2. A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor do último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver).

7.3. A proposta de preço deverá ser enviada no prazo máximo de 02(duas) horas, de acordo com o Modelo de Proposta de Preço anexo ao edital (ANEXO VIII), acompanhada se for o caso, dos documentos complementares.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante convocado na forma do item 6.1 deverá enviar, por meio de campo próprio do portal **www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"**, em formato PDF, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos subitens 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6 para fins de habilitação.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

d) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo anexo deste Edital. (ANEXO IV)

e) Declaração, que possui pleno conhecimento do edital e seus anexos. (ANEXO III)

f) O licitante deverá preencher a declaração do **Anexo VI** do Edital, indicando o e-mail principal do responsável que manterá contato com o fiscal do contrato.

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021), conforme modelo do Anexo V.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativa aos tributos federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições sociais previdenciárias;

c) Certidão que prove a **regularidade para com a Fazenda Estadual;**

d) Certidão que prove a **regularidade Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

e) Certidão que prove a **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- (CNDT**), nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Declaração de Idoneidade e de Capacidade Operativa, para licitar ou contratar com a administração pública, declarando sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação e que possui capacidade operativa, conforme modelos deste Edital. **(ANEXO V e VII)**

b) Certidão negativa de feitos sobre falência (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021) expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica.

c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. ***OBS: De acordo com o art. 69, § 6º, o balanço patrimonial e demosntrações contábeis, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.***

d) <u>A comprovação de boa situação financeira da proponente, através da apresentação dos índices de liquidez corrente e índice de liquidez geral, extraídos das demonstrações financeiras do último exercício social, calculados da seguinte forma:</u>

a.1) índice de Liquidez Corrente (LC);
a.2) índice de Liquidez Geral (LG);
a.3) Endividamento Geral (EG);
Referente ao último exercício social.
Tais indicadores deverão ser calculados como segue:
LC = (AC / PC)
LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
EG = (PC+ELP) / PLA
Onde:
AC - Ativo Circulante
RLP - Realizável a Longo Prazo
PC - Passivo Circulante
ELP - Exigível a Longo Prazo
PLA - Patrimônio Líquido Ajustado = (Patrimônio Líquido – Despesas Antecipadas + Resultado de Exercícios Futuros).

a.4) Os valores mínimos para tais indicadores são:
LC ≥ 1,00
LG ≥ 1,00
EG ≤ 1,50

e) <u>Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços de manutenção mecânica de máquinas pesadas ou equipamentos rodoviários, com fornecimento de peças, de características compatíveis com o objeto desta licitação, contendo, no mínimo, a identificação do contratante e do contratado, a descrição dos serviços executados e o período de execução (art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021), vedadas limitações de tempo e de local.</u>

8.5. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.6. No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar **<u>Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,</u>** de que a licitante ostenta esta condição, devendo ser firmada no corrente ano;

8.7. Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

8.7.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.8. As declarações solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante e assinadas, no mínimo, pelo representante legal (onde deverá constar de forma expressa esta condição).
8.9. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.10. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.
8.11. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.
8.12. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.
8.13. Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O Pregoeiro examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.
9.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
9.3. Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.
9.4. Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.
9.5. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal e nos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
9.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.6. O Pregoeiro examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.
9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a

apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.8. Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.8.1. Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10. Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. O sistema eletrônico do Portal: **www.portaldecompraspublicas.com.br** **"Acesso Identificado",**
disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.13. O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.14. Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 (dez) minutos**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6. O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7. Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão

auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.
10.8. Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal : **www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado",** para obter a resposta ao recurso apresentado.
10.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.10. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal n° 14.133/2021.

11. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal n° 14.133/2021.
11.2. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de assinatura do contrato, prorrogando-se automaticamente pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso este não seja concluído no período, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
11.3. Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Peças: novas, sem uso anterior, originais, genuínas ou de qualidade equivalente ou superior, compatíveis com o modelo e o número de chassi da máquina e com as especificações técnicas do fabricante, com garantia. Os códigos de fabricante e as marcas indicados no quadro de itens servem apenas como referência de qualidade e compatibilidade (art. 41, I, "d", da Lei nº 14.133/2021), admitindo-se produtos equivalentes, devendo o licitante indicar na proposta a marca ou procedência ofertada.
12.2. Execução dos serviços: conforme as soluções técnicas do diagnostico inicial, seguindo as recomendações do fabricante, incluindo a regulagem de pressão do sistema hidráulico em padrão de fábrica e a descontaminação por diálise.
12.3. Regime de execução: empreitada por preço unitário. As horas de mão de obra do item 35 serão remuneradas conforme efetivamente executadas, aferidas pelo relatório diário atestado pelo fiscal do contrato, limitadas ao quantitativo contratado.
12.4. Local de execução: Os serviços de manutenção da máquina deverão ser executados no pátio das instalações do parque de máquinas do Município de Ilópolis, admitida a remoção de componentes (como a bomba injetora e os bicos injetores) para serviços de bancada nas instalações da contratada, mediante autorização prévia e registro do fiscal do contrato, correndo por conta da contratada o transporte e a guarda dos componentes.
12.5. Prazo de execução: início em até 48 (quarenta e oito) horas e conclusão em até 20 dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço.
12.6. Garantia: mínima de (90) dias para os serviços e as peças, sem limite de horas de uso, ou conforme garantia do fabricante, se maior.
12.7. Peças substituídas: devolvidas ao Município, a pedido da fiscalização, para conferência.
12.8. Fiscalização e recebimento: pelo fiscal do contrato designado, que fará teste de funcionamento e aferição de pressão e vazão antes do aceite definitivo.
12.9. Relatório diário e fotográfico: A empresa deve manter relatório diário e fotográfico da execução dos serviços e comprovação da substituição das peças.

13. DO RECEBIMENTO

13.1. O recebimento dos serviços e peças deste edital, será objeto de **acompanhamento, fiscalização e avaliação** por parte do Município, através do gestor e do fiscal do contrato designados,

sendo que, os produtos que não forem de boa qualidade, que apresentarem qualidade inferior do produto ofertado, serão devolvidos para substituição, sem ônus ao Município.

13.2. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3. O recebimento dos itens pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

13.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, em até 2 (dois) dias úteis da comunicação escrita de conclusão dos serviços pela contratada, e definitivamente pelo gestor do contrato ou por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após os testes de funcionamento e a aferição de pressão e vazão, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021).

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito;
Programa: 01 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagens (DMER);
Dotação: 118 – Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos da Secretaria de Obras (peças);
Dotação: 120 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (mão de obra)

15. DO PAGAMENTO

15.1. O preço a ser pago pelo Município será correspondente ao da proposta vencedora.

15.2. O pagamento será efetuado em até 20 dias após o recebimento definitivo do objeto, liquidação da despesa e apresentação da respectiva nota fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos. Em caso de atraso no pagamento imputável ao Município, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA-E, desde o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

15.3. Na nota fiscal deverá constar: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 e deverá ser entregue no Setor de Licitações .**

15.4. As notas fiscais somente poderão ser emitidas após a confirmação, junto ao Setor de Contabilidade, que o empenho prévio foi emitido.

15.5. Serão processadas as retenções nos termos das leis que regulam as matérias.

15.6. Para fins de pagamento, o Vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, do Vencedor**.**

16. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

16.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental, conforme Decreto Municipal nº 2.646/2024.

16.2. O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pleiteado, devidamente protocolado, sendo que, durante o trâmite e despacho do protocolo, a entrega do objeto deverá ser mantida, sem prejuízo à esta Municipalidade.
16.3. Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio, apenas sob os empenhos gerados a partir da data do protocolo.
16.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será respondido no prazo de até 1 (um) mês, contado da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, observado o Decreto Municipal nº 2.646/2024.
16.5. No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, utilizando como indexador o Índice IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmada o contrato ou emitido instrumento equivalente.
17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
17.3. Alternativamente à convocação para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
17.4. O licitante se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seu(s) anexo(s).
17.5. O licitante reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
17.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante toda a execução do contrato (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021).
17.7. O e-mail indicado será o principal meio de comunicação entre o fiscal do contrato e o responsável da empresa. Sendo que, através dele, serão realizadas solicitações necessárias, e, até mesmo, o envio de documentos. Assim, considerar-se-á ciente a empresa quando as solicitações forem enviadas para o endereço eletrônico informado.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Ao responsável pelas infrações acima serão aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):
a) advertência, exclusivamente pela infração do inciso I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ilópolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas infrações dos incisos II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas infrações dos incisos VIII a XII, bem como nas dos incisos II a VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

18.3. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato ou, na sua falta, sobre o valor estimado da contratação, nos seguintes percentuais:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução, a título de multa de mora (art. 162), limitada a 10% (dez por cento), após o que poderá ser caracterizada a inexecução do contrato;
b) 5% (cinco por cento) pela inexecução parcial;
c) 10% (dez por cento) pela inexecução total, pela recusa injustificada em assinar o contrato ou pela não manutenção da proposta;
d) 20% (vinte por cento) nas infrações dos incisos VIII a XII, observado o limite de 0,5% a 30% do art. 156, § 3º.

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º).

18.5. Na aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157). A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e, se superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, será a diferença cobrada judicialmente (art. 156, §§ 7º e 8º).

18.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir (art. 158).

18.7. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º).

18.8. No caso de aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

18.9. Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no sítio eletrônico oficial do Município. As sanções serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua aplicação (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

18.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. As demandas deverão ser encaminhadas através da plataforma eletronica **www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado",** com envio e recebimento de documentos de forma online.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.7. Informaçoes poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Conselheiro José Bozzetto, 987, Centro, Ilopolis/RS ou através do fone: 51-99672-9549 e e-mail licitacao@ilopolis.rs.gov.br.

20. DO FORO

20.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Arvorezinha/RS com renúncia expressa a qualquer outro.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados para o Setor de Licitações, através do telefone 51-99672-9549 e pelo e-mail licitacao@ilópolis.rs.gov.br, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

21.2. Será divulgada ata da sessão pública no Portal **www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado".**

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse

público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seu(s) anexo(s) ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico**www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado",** nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Fica assegurado ao Município de IlópolisRS, o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

Ilópolis/RS, 06 de novembro de 2026.

FERNANDO DAPONT
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2026
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O objeto deste certame é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE CONSERTO DE RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95, FROTA Nº 103, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS/RS, compreendendo o Lote que compõe:

Lote	Nº	Descrição	Unidade de medida	Quantidade a ser consumida	Valor unitário médio (R$)	Valor total médio(R$)
01	**01**	84136011 bomba hidraúlica	unid	**01**	R$ 17.755,33	R$ 17.755,33
	02	40169300 anel oring de borracha	unid	**01**	R$ 33,33	R$ 33,33
	03	40169300 anel de vedação de borracha	unid	**01**	R$ 9,50	R$ 9,50
	04	84133020 bomba de alime de combustivel	unid	**01**	R$ 687,33	R$ 687,33
	05	40169300 junta de borracha para motor	unid	**04**	R$ 35,67	R$ 142,67
	06	84212990 filtro hidraulico	unid	**01**	R$ 590,33	R$ 590,33
	07	84129080 conjunto do pistão de ação do cilindro	Cj.	**01**	R$ 2.278,67	R$ 2.278,67
	08	73269090 kit embuchamento da caçamba traseira	kit	**1**	R$ 2.091,67	R$ 2.091,67
	09	73269090 kit embuchamento inferior do braço	kit	**1**	R$ 1.085,00	R$ 1.085,00
	10	73269090 kit embuchamento do braço	kit	**1**	R$ 3.606,67	R$ 3.606,67
	11	73269090 kit embuchamento de giro do braço	kit	**1**	R$ 2.905,00	R$ 2.905,00
	12	73182900 kit embuchamento do estabilizador	kit	**1**	R$ 1.905,00	R$ 1.905,00
	13	73269090 kit embuchamento da articulação	kit	**1**	R$ 766,67	R$ 766,67
	14	84129020 conjunto pistão de aço do cilindro	Cj.	**01**	R$ 3.373,33	R$ 3.373,33
	Retificação de peças, mão de obra, teste bico, torno para 1 bomba injetora e 4 bicos injetores será colocado novos.					
	15	Jogo de reparo	unid	**01**	R$ 258,00	R$ 258,00
	16	Rep bba aliment	unid	**01**	R$ 349,33	R$ 349,33
	17	Arruela	unid	**01**	R$ 85,00	R$ 85,00
	18	Chapa	unid	**02**	R$ 35,67	R$ 71,33
	19	Chapa	unid	**01**	R$ 33,00	R$ 33,00
	20	Válvula	unid	**01**	R$ 194,00	R$ 194,00
	21	Parafuso oco	unid	**01**	R$ 91,33	R$ 91,33
	22	Haste de comando	unid	**01**	R$ 113,33	R$ 113,33
	23	Arrastador	unid	**01**	R$ 624,33	R$ 624,33
	24	Bujão	unid	**01**	R$ 183,33	R$ 183,33
	25	Solenoide	unid	**01**	R$ 284,00	R$ 284,00

	26	Bucha	unid	**02**	R$ 99,67	R$ 199,33
	27	Pastilha	unid	**04**	R$ 72,67	R$ 290,67
	28	Pino	unid	**04**	R$ 61,67	R$ 246,67
	29	Calços de bico	unid	**04**	R$ 10,33	R$ 41,33
	30	Kit arruelas	unid	**01**	R$ 44,33	R$ 44,33
	31	Bico injetor (será colocado novo)	unid	**04**	R$ 296,00	R$ 1.184,00
	32	Came	unid	**01**	R$ 758,00	R$ 758,00
	33	Rolete	unid	**04**	R$ 144,00	R$ 576,00
	34	Mão de Obra - Retifica	unid	**01**	R$ 1.993,33	R$ 1.993,33
	Prestação de serviços geral					
	35	Serviço de troca completa do embuchamento dos implementos dianteiro e traseiro. Instalação e regulagem de pressão padrão fábrica da bomba hidráulica principal, descontaminação por técnica de diálise do sistema hidráulico completo, instalação do conjunto bomba e bicos injetores do motor, troca completa de óleos e filtros da transmissão, hidráulico, eixos dianteiros e traseiro, motor, combustível, ar do motor e cabine.	horas	**50**	R$ 318,00	R$ 15.900,00
	Filtros, Lubrifeicantes e Correias					
	36	84228488 filtro de óleo do motor	unid	**01**	R$ 132,67	R$ 132,67
	37	84526251elemento filtro de combustível	unid	**01**	R$ 245,33	R$ 245,33
	38	92807473 filtro de combustível	unid	**01**	R$ 203,67	R$ 203,67
	39	47833564 Filtro hidráulico	unid	**01**	R$ 598,33	R$ 598,33
	40	500315764 Respiro	unid	**01**	R$ 293,67	R$ 293,67
	41	84475948 Filtro da transmissão	unid	**01**	R$ 687,67	R$ 687,67
	42	84217229 Elemento filtro de ar	unid	**01**	R$ 303,67	R$ 303,67
	43	87682999 Elemento do filtro de ar	unid	**01**	R$ 184,00	R$ 184,00
	44	90415926 correia	unid	**01**	R$ 312,67	R$ 312,67
	45	504035522 Junta de borracha	unid	**04**	R$ 48,00	R$ 192,00
	46	500315795 Junta borracha respiro	unid	**01**	R$ 49,33	R$ 49,33
	47	NHACTIFULL Tutela actifull ot-galão de 4 litros	unid	**03**	R$ 249,33	R$ 748,00
	48	NH330H4L Mastergold 15w40 galão de 4 litros	unid	**04**	R$ 173,25	R$ 693,00
	49	NH 80W140 Tutela transaxle fluid - balde de 20 litros	unid	**01**	R$ 1.406,67	R$ 1.406,67
	50	NHMULTIG Ambra multi G 10W30 - balde de 20 litros	unid	**04**	R$ 908,58	R$ 3.634,33
	51	47929890N Filtro ar cabine	unid	**01**	R$ 126,00	R$ 126,00
	52	71104731Tratamento multi diesel - embalagem de 1 litro	unid	**01**	R$ 239,33	R$ 239,33
	53	90415927 Correia	unid	**01**	R$ 261,67	R$ 261,67
Total						**R$ 71.063,15**

1.2. Peças: novas, sem uso anterior, originais, genuínas ou de qualidade equivalente ou superior, compatíveis com o modelo e o número de chassi da máquina e com as especificações técnicas do fabricante, com garantia. Os códigos de fabricante e as marcas indicados no quadro de itens servem apenas

como referência de qualidade e compatibilidade (art. 41, I, "d", da Lei nº 14.133/2021), admitindo-se produtos equivalentes, devendo o licitante indicar na proposta a marca ou procedência ofertada.

1.3.Execução dos serviços: conforme as soluções técnicas do diagnostico inicial, seguindo as recomendações do fabricante, incluindo a regulagem de pressão do sistema hidráulico em padrão de fábrica e a descontaminação por diálise.

1.4.Regime de execução: empreitada por preço unitário. As horas de mão de obra do item 35 serão remuneradas conforme efetivamente executadas, aferidas pelo relatório diário atestado pelo fiscal do contrato, limitadas ao quantitativo contratado.

1.5. Local de execução: Os serviços de manutenção da máquina deverão ser executados no pátio das instalações do parque de máquinas do Município de Ilópolis, admitida a remoção de componentes (como a bomba injetora e os bicos injetores) para serviços de bancada nas instalações da contratada, mediante autorização prévia e registro do fiscal do contrato, correndo por conta da contratada o transporte e a guarda dos componentes.

1.6. Prazo de execução: início em até 48 (quarenta e oito) horas e conclusão em até 20 dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço.

1.7. Garantia: mínima de (90) dias para os serviços e as peças, sem limite de horas de uso, ou conforme garantia do fabricante, se maior.

1.8. Peças substituídas: devolvidas ao Município, a pedido da fiscalização, para conferência.

1.9. Fiscalização e recebimento: pelo fiscal do contrato, que fará teste de funcionamento e aferição de pressão e vazão antes do aceite definitivo.

1.10. Relatório diário e fotográfico: A empresa deve manter relatório diário e fotográfico da execução dos serviços e comprovação da substituição das peças.

2.1. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.2. O objeto desta contratação se enquadra como bens e serviços comuns, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispões no Art. 6, inciso XIII da Lei n° 14.133/2021 e pesquisa anexa deste Termo de Referência.

3. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme disposto no Art. 6, inciso XXIII, alínea "i", Art.18, § 1°, inciso VI, e Art. 79, inciso III, da Lei n° 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais. As propostas apresentadas com valores superiores ao estabelecido serão Desclassificadas.

3.2. O levantamento de mercado foi feito fundamentado pelo Art. 18, § 1°, inciso V, da Lei n° 14.133/2021, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

3.3. Foram feitas pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas; entretanto, por se tratar de manutenção corretiva de máquina específica, cujas peças e serviços foram definidos a partir do diagnóstico do próprio equipamento, os preços encontrados mostraram-se heterogêneos e de difícil comparação. Optou-se, assim, pela pesquisa direta com fornecedores da região, mediante solicitação formal de cotação a, no mínimo, 3 (três) fornecedores, escolhidos por atuarem no ramo de manutenção de máquinas pesadas e por já terem fornecido ao Município de Ilópolis/RS, nos termos do art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Peças: novas, sem uso anterior, originais, genuínas ou de qualidade equivalente ou superior,

compatíveis com o modelo e o número de chassi da máquina e com as especificações técnicas do fabricante, com garantia. Os códigos de fabricante e as marcas indicados no quadro de itens servem apenas como referência de qualidade e compatibilidade (art. 41, I, "d", da Lei nº 14.133/2021), admitindo-se produtos equivalentes, devendo o licitante indicar na proposta a marca ou procedência ofertada.

4.2. Execução dos serviços: conforme as soluções técnicas do diagnostico inicial, seguindo as recomendações do fabricante, incluindo a regulagem de pressão do sistema hidráulico em padrão de fábrica e a descontaminação por diálise.

4.3. Regime de execução: empreitada por preço unitário. As horas de mão de obra do item 35 serão remuneradas conforme efetivamente executadas, aferidas pelo relatório diário atestado pelo fiscal do contrato, limitadas ao quantitativo contratado.

4.4. Local de execução: Os serviços de manutenção da máquina deverão ser executados no pátio das instalações do parque de máquinas do Município de Ilópolis, admitida a remoção de componentes (como a bomba injetora e os bicos injetores) para serviços de bancada nas instalações da contratada, mediante autorização prévia e registro do fiscal do contrato, correndo por conta da contratada o transporte e a guarda dos componentes.

4.5. Prazo de execução: início em até 48 (quarenta e oito) horas e conclusão em até 20 dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço.

4.6. Garantia: mínima de (90) dias para os serviços e as peças, sem limite de horas de uso, ou conforme garantia do fabricante, se maior.

4.7. Peças substituídas: devolvidas ao Município, a pedido da fiscalização, para conferência.

4.8. Fiscalização e recebimento: pelo fiscal do contrato designado, que fará teste de funcionamento e aferição de pressão e vazão antes do aceite definitivo.

4.9. Relatório diário e fotográfico: A empresa deve manter relatório diário e fotográfico da execução dos serviços e comprovação da substituição das peças.

5. DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento dos serviços e peças deste edital, será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do gestor e do fiscal do contrato designados, sendo que, os produtos que não forem de boa qualidade, que apresentarem qualidade inferior do produto ofertado, serão devolvidos para substituição, sem ônus ao Município.

5.2. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3. O recebimento dos itens pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

5.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, em até 2 (dois) dias úteis da comunicação escrita de conclusão dos serviços pela contratada, e definitivamente pelo gestor do contrato ou por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após os testes de funcionamento e a aferição de pressão e vazão, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito;
Programa: 01 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagens (DMER);
Dotação: 118 – Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos da Secretaria de Obras (peças);
Dotação: 120 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (mão de obra)

7. DO PAGAMENTO

7.1. O preço a ser pago pelo Município será correspondente ao da proposta vencedora.

7.2. O pagamento será efetuado em até 20 dias após o recebimento definitivo do objeto, liquidação da despesa e apresentação da respectiva nota fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos. Em caso de atraso no pagamento imputável ao Município, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA-E, desde o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.3. Na nota fiscal deverá constar: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 e deverá ser entregue no Setor de Licitações .**

7.4. As notas fiscais somente poderão ser emitidas após a confirmação, junto ao Setor de Contabilidade, que o empenho prévio foi emitido.

7.5. Serão processadas as retenções nos termos das leis que regulam as matérias.

7.6. Para fins de pagamento, o Vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, do Vencedor**.**

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de assinatura do contrato, prorrogando-se automaticamente pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso este não seja concluído no período, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

9. DA ASSINATURA

9.1. Após a homologação, o licitante vencedor, será convocado para assinar o contrato, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

9.3. O contrato será assinada por meio de assinatura digital documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

9.4. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5. Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

10. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

10.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será

concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental, conforme Decreto Municipal nº 2.646/2024.

10.2. O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pleiteado, protocolizando sendo que, durante o trâmite e despacho do protocolo, a entrega do objeto deverá ser mantida, sem prejuízo à esta Municipalidade.

10.3. Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio, apenas sob os empenhos gerados a partir da data do protocolo.

10.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será respondido no prazo de até 1 (um) mês, contado da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, observado o Decreto Municipal nº 2.646/2024.

10.5. No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, utilizando como indexador o Índice IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

.

Ilópolis/RS, 06 de novembro de 2026.

FERNANDO DAPONT
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2026
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
ANEXO II-MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS/RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.186.424/0001-33, com sede na Rua Conselheiro José Bozzetto, nº 987, Ilópolis/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr..... residente e domiciliado na Rua, n.º....., bairro....., nesta cidade de Ilópolis/RS, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º....., com sede na Rua ,....., na cidade de, CEP representada, neste ato, por....., inscrita no CPF sob o nº.....doravante denominado CONTRATADO, têm justo e acordado por este **CONTRATO Nº...../2026**, com fundamento no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026,** em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.DO OBJETO

1.1. O objeto deste certame é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE CONSERTO DE RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95, FROTA Nº 103, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS/RS, compreendendo o Lote que compõe:

Lote	Nº	Descrição	Unidade de medida	Quantidade a ser consumida	Valor unitário médio (R$)	Valor total médio(R$)
01	**01**	84136011 bomba hidraúlica	unid	**01**	R$ 17.755,33	R$ 17.755,33
	02	40169300 anel oring de borracha	unid	**01**	R$ 33,33	R$ 33,33
	03	40169300 anel de vedação de borracha	unid	**01**	R$ 9,50	R$ 9,50
	04	84133020 bomba de alime de combustivel	unid	**01**	R$ 687,33	R$ 687,33
	05	40169300 junta de borracha para motor	unid	**04**	R$ 35,67	R$ 142,67
	06	84212990 filtro hidraulico	unid	**01**	R$ 590,33	R$ 590,33
	07	84129080 conjunto do pistão de ação do cilindro	Cj.	**01**	R$ 2.278,67	R$ 2.278,67
	08	73269090 kit embuchamento da caçamba traseira	kit	**1**	R$ 2.091,67	R$ 2.091,67
	09	73269090 kit embuchamento inferior do braço	kit	**1**	R$ 1.085,00	R$ 1.085,00
	10	73269090 kit embuchamento do braço	kit	**1**	R$ 3.606,67	R$ 3.606,67
	11	73269090 kit embuchamento de giro do braço	kit	**1**	R$ 2.905,00	R$ 2.905,00
	12	73182900 kit embuchamento do estabilizador	kit	**1**	R$ 1.905,00	R$ 1.905,00
	13	73269090 kit embuchamento da articulação	kit	**1**	R$ 766,67	R$ 766,67
	14	84129020 conjunto pistão de aço do cilindro	Cj.	**01**	R$ 3.373,33	R$ 3.373,33
	Retificação de peças, mão de obra, teste bico, torno para 1 bomba injetora e 4 bicos injetores será colocado novos.					

	15	Jogo de reparo	unid	**01**	R$ 258,00	R$ 258,00
	16	Rep bba aliment	unid	**01**	R$ 349,33	R$ 349,33
	17	Arruela	unid	**01**	R$ 85,00	R$ 85,00
	18	Chapa	unid	**02**	R$ 35,67	R$ 71,33
	19	Chapa	unid	**01**	R$ 33,00	R$ 33,00
	20	Válvula	unid	**01**	R$ 194,00	R$ 194,00
	21	Parafuso oco	unid	**01**	R$ 91,33	R$ 91,33
	22	Haste de comando	unid	**01**	R$ 113,33	R$ 113,33
	23	Arrastador	unid	**01**	R$ 624,33	R$ 624,33
	24	Bujão	unid	**01**	R$ 183,33	R$ 183,33
	25	Solenoide	unid	**01**	R$ 284,00	R$ 284,00
	26	Bucha	unid	**02**	R$ 99,67	R$ 199,33
	27	Pastilha	unid	**04**	R$ 72,67	R$ 290,67
	28	Pino	unid	**04**	R$ 61,67	R$ 246,67
	29	Calços de bico	unid	**04**	R$ 10,33	R$ 41,33
	30	Kit arruelas	unid	**01**	R$ 44,33	R$ 44,33
	31	Bico injetor (será colocado novo)	unid	**04**	R$ 296,00	R$ 1.184,00
	32	Came	unid	**01**	R$ 758,00	R$ 758,00
	33	Rolete	unid	**04**	R$ 144,00	R$ 576,00
	34	Mão de Obra - Retifica	unid	**01**	R$ 1.993,33	R$ 1.993,33
	Prestação de serviços geral					
	35	Serviço de troca completa do embuchamento dos implementos dianteiro e traseiro. Instalação e regulagem de pressão padrão fábrica da bomba hidráulica principal, descontaminação por técnica de diálise do sistema hidráulico completo, instalação do conjunto bomba e bicos injetores do motor, troca completa de óleos e filtros da transmissão, hidráulico, eixos dianteiros e traseiro, motor, combustível, ar do motor e cabine.	horas	**50**	R$ 318,00	R$ 15.900,00
	Filtros, Lubrifeicantes e Correias					
	36	84228488 filtro de óleo do motor	unid	**01**	R$ 132,67	R$ 132,67
	37	84526251elemento filtro de combustível	unid	**01**	R$ 245,33	R$ 245,33
	38	92807473 filtro de combustível	unid	**01**	R$ 203,67	R$ 203,67
	39	47833564 Filtro hidráulico	unid	**01**	R$ 598,33	R$ 598,33
	40	500315764 Respiro	unid	**01**	R$ 293,67	R$ 293,67
	41	84475948 Filtro da transmissão	unid	**01**	R$ 687,67	R$ 687,67
	42	84217229 Elemento filtro de ar	unid	**01**	R$ 303,67	R$ 303,67
	43	87682999 Elemento do filtro de ar	unid	**01**	R$ 184,00	R$ 184,00
	44	90415926 correia	unid	**01**	R$ 312,67	R$ 312,67
	45	504035522 Junta de borracha	unid	**04**	R$ 48,00	R$ 192,00
	46	500315795 Junta borracha respiro	unid	**01**	R$ 49,33	R$ 49,33
	47	NHACTIFULL Tutela actifull ot-galão de 4 litros	unid	**03**	R$ 249,33	R$ 748,00
	48	NH330H4L Mastergold 15w40 galão de 4 litros	unid	**04**	R$ 173,25	R$ 693,00
	49	NH 80W140 Tutela transaxle fluid - balde de 20 litros	unid	**01**	R$ 1.406,67	R$ 1.406,67
	50	NHMULTIG Ambra multi G 10W30 - balde de 20 litros	unid	**04**	R$ 908,58	R$ 3.634,33

	51	47929890N Filtro ar cabine	unid	**01**	R$ 126,00	R$ 126,00
	52	71104731Tratamento multi diesel - embalagem de 1 litro	unid	**01**	R$ 239,33	R$ 239,33
	53	90415927 Correia	unid	**01**	R$ 261,67	R$ 261,67
Total						**R$ 71.063,15**

1.2. Peças: novas, sem uso anterior, originais, genuínas ou de qualidade equivalente ou superior, compatíveis com o modelo e o número de chassi da máquina e com as especificações técnicas do fabricante, com garantia. Os códigos de fabricante e as marcas indicados no quadro de itens servem apenas como referência de qualidade e compatibilidade (art. 41, I, "d", da Lei nº 14.133/2021), admitindo-se produtos equivalentes, devendo o licitante indicar na proposta a marca ou procedência ofertada.
1.3. Execução dos serviços: conforme as soluções técnicas do diagnostico inicial, seguindo as recomendações do fabricante, incluindo a regulagem de pressão do sistema hidráulico em padrão de fábrica e a descontaminação por diálise.
1.4. Regime de execução: empreitada por preço unitário. As horas de mão de obra do item 35 serão remuneradas conforme efetivamente executadas, aferidas pelo relatório diário atestado pelo fiscal do contrato, limitadas ao quantitativo contratado.
1.5. Local de execução: Os serviços de manutenção da máquina deverão ser executados no pátio das instalações do parque de máquinas do Município de Ilópolis, admitida a remoção de componentes (como a bomba injetora e os bicos injetores) para serviços de bancada nas instalações da contratada, mediante autorização prévia e registro do fiscal do contrato, correndo por conta da contratada o transporte e a guarda dos componentes.
1.6. Prazo de execução: início em até 48 (quarenta e oito) horas e conclusão em até 20 dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço.
1.7. Garantia: mínima de (90) dias para os serviços e as peças, sem limite de horas de uso, ou conforme garantia do fabricante, se maior.
1.8. Peças substituídas: devolvidas ao Município, a pedido da fiscalização, para conferência.
1.9. Fiscalização e recebimento: pelo fiscal do contrato designado, que fará teste de funcionamento e aferição de pressão e vazão antes do aceite definitivo.
1.10. Relatório diário e fotográfico: A empresa deve manter relatório diário e fotográfico da execução dos serviços e comprovação da substituição das peças.
1.11. Face ao disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante do contrato.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação se enquadra como bens e serviços comuns, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispões no Art. 6, inciso XIII da Lei n° 14.133/2021 e pesquisa anexa ao Termo de Referência.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Peças: novas, sem uso anterior, originais, genuínas ou de qualidade equivalente ou superior, compatíveis com o modelo e o número de chassi da máquina e com as especificações técnicas do fabricante, com garantia. Os códigos de fabricante e as marcas indicados no quadro de itens servem apenas como referência de qualidade e compatibilidade (art. 41, I, "d", da Lei nº 14.133/2021), admitindo-se produtos equivalentes, devendo o licitante indicar na proposta a marca ou procedência ofertada.

3.2. Execução dos serviços: conforme as soluções técnicas do diagnostico inicial, seguindo as recomendações do fabricante, incluindo a regulagem de pressão do sistema hidráulico em padrão de fábrica e a descontaminação por diálise.
3.3. Regime de execução: empreitada por preço unitário. As horas de mão de obra do item 35 serão remuneradas conforme efetivamente executadas, aferidas pelo relatório diário atestado pelo fiscal do contrato, limitadas ao quantitativo contratado.
3.4. Local de execução: Os serviços de manutenção da máquina deverão ser executados no pátio das instalações do parque de máquinas do Município de Ilópolis, admitida a remoção de componentes (como a bomba injetora e os bicos injetores) para serviços de bancada nas instalações da contratada, mediante autorização prévia e registro do fiscal do contrato, correndo por conta da contratada o transporte e a guarda dos componentes.
3.5. Prazo de execução: início em até 48 (quarenta e oito) horas e conclusão em até 20 dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço.
3.6. Garantia: mínima de (90) dias para os serviços e as peças, sem limite de horas de uso, ou conforme garantia do fabricante, se maior.
3.7. Peças substituídas: devolvidas ao Município, a pedido da fiscalização, para conferência.
3.8. Fiscalização e recebimento: pelo fiscal do contrato designado, que fará teste de funcionamento e aferição de pressão e vazão antes do aceite definitivo.
3.9. Relatório diário e fotográfico: A empresa deve manter relatório diário e fotográfico da execução dos serviços e comprovação da substituição das peças.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O preço a ser pago pelo Município será correspondente ao da proposta vencedora.
4.2. O pagamento será efetuado em até 20 dias após o recebimento definitivo do objeto, liquidação da despesa e apresentação da respectiva nota fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos. Em caso de atraso no pagamento imputável ao Município, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA-E, desde o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.
4.3. Na nota fiscal deverá constar: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 e deverá ser entregue no Setor de Licitações .**
4.4. As notas fiscais somente poderão ser emitidas após a confirmação, junto ao Setor de Contabilidade, que o empenho prévio foi emitido.
4.5. Serão processadas as retenções nos termos das leis que regulam as matérias.
4.6. Para fins de pagamento, o Vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, do Vencedor**.**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito;
Programa: 01 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagens (DMER);
Dotação: 118 – Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos da Secretaria de Obras (peças);
Dotação: 120 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (mão de obra)

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de assinatura do contrato, prorrogando-se automaticamente pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso este não seja concluído no período, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

7. DA ASSINATURA

7.1. Após a homologação, o licitante vencedor, será convocado para assinar o contrato, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.3. O contrato será assinado por meio de assinatura digital documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

7.4. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.5. Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

8. DO REAJUSTE

8.1. No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, utilizando como indexador o Índice IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento dos serviços e peças deste edital, será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do gestor e do fiscal do contrato designados por portaria (arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021), sendo que, os produtos que não forem de boa qualidade, que apresentarem qualidade inferior do produto ofertado, serão devolvidos para substituição, sem ônus ao Município.

9.2. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. O recebimento dos itens pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

9.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, em até 2 (dois) dias úteis da comunicação escrita de conclusão dos serviços pela contratada, e definitivamente pelo gestor do contrato ou por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após os testes de funcionamento e a aferição de pressão e vazão, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021).

10. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

10.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental, conforme Decreto Municipal nº 2.646/2024.
10.2. O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pleiteado, protocolizando sendo que, durante o trâmite e despacho do protocolo, a entrega do objeto deverá ser mantida, sem prejuízo à esta Municipalidade.
10.3. Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio, apenas sob os empenhos gerados a partir da data do protocolo.
10.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será respondido no prazo de até 1 (um) mês, contado da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, observado o Decreto Municipal nº 2.646/2024.
10.5. No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, utilizando como indexador o Índice IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

11. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1.O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observadas as formas e os procedimentos dos arts. 138 e 139 da mesma lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. São obrigações da CONTRATADA: executar o objeto conforme as especificações, os prazos e as condições do Edital, do Termo de Referência e de sua proposta; fornecer peças novas e compatíveis com o equipamento; manter relatório diário e fotográfico da execução e devolver as peças substituídas à fiscalização, quando solicitado; reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato (art. 120); responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121); manter preposto para representá-la na execução do contrato (art. 118); não subcontratar o objeto; e manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas na licitação.
12.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021).
12.3. São obrigações do CONTRATANTE: emitir a ordem de serviço e disponibilizar o acesso à máquina; prestar as informações necessárias à execução; acompanhar e fiscalizar a execução por meio do gestor e do fiscal designados; receber o objeto na forma prevista neste contrato; efetuar o pagamento nas condições pactuadas; e aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato Edinei Zanella e pelo fiscal do contrato Roana Vieira Brunoro e respectivos substitutos, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.
13.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinará o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e informará

ao gestor as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §§ 1º e 2º).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Ao responsável pelas infrações acima serão aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

a) advertência, exclusivamente pela infração do inciso I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ilópolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas infrações dos incisos II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas infrações dos incisos VIII a XII, bem como nas dos incisos II a VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

14.3. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato ou, na sua falta, sobre o valor estimado da contratação, nos seguintes percentuais:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução, a título de multa de mora (art. 162), limitada a 10% (dez por cento), após o que poderá ser caracterizada a inexecução do contrato;

b) 5% (cinco por cento) pela inexecução parcial;

c) 10% (dez por cento) pela inexecução total, pela recusa injustificada em assinar o contrato ou pela não manutenção da proposta;

d) 20% (vinte por cento) nas infrações dos incisos VIII a XII, observado o limite de 0,5% a 30% do art. 156, § 3º.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º).

14.5. Na aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157). A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais

sanções e, se superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, será a diferença cobrada judicialmente (art. 156, §§ 7º e 8º).

14.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir (art. 158).

14.7. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º).

14.8. No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificado, por escrito, da referida sanção, tendo ele o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

14.9. Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no sítio eletrônico oficial do Município. As sanções serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua aplicação (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

14.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A **CONTRATADA**, deverá comunicar ao **MUNICÍPIO,** toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

15.2. Os licitantes participantes do processo licitatório devem ter pleno conhecimento de todas as disposições deste contrato, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento do contrato.

15.3. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 92, XVI, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

15.4. Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, vinculando-se este contrato ao Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026 e à proposta do licitante vencedor (art. 92, II). Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e nos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89).

16. DA COMPETÊNCIA

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Arvorezinha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento por meio de assinatura eletrônica para um só efeito.

Ilópolis, ...de de 2026

Prefeito municipal — XXXXXXXXX
Municipio — Contratado
Assessor Juridico

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2026
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
ANEXO III – MODELOS DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [(*código de área*) *número*], e-mail [*e mail*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que tem pleno conhecimento do edital e seus anexos, de todas as informações e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações do objeto a que se refere ao **Pregão Eletrônico nº 014/2026**.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2026
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CF/88

O licitante *[razão social do licitante]*, inscrito no CNPJ sob o *[número]*, sediado na *[nome da rua, número, bairro, cidade/estado]*, telefone *[número]*, e-mail *[e-mail]*, através do(a) representante legal, Sr(a). *[nome completo]*, portador da cédula de identidade RG *[número]*, inscrito no CPF sob o *[número]*, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que **não** emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Ressalva: ([*marcar se for o caso*]) emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2026
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E OUTRAS DECLARAÇÕES (ART. 63 DA LEI Nº 14.133/2021)

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [(*código de área*) *número*], e-mail [*e mail*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Ilópolis;
c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021.
d) atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
f) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2026
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [(*código de área*) *número*], e-mail [*e mail*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA a fim de cumprir a solicitação contida no subitem 8.2 (Habilitação Jurídica) do Edital de Pregão Eletrônico Nº 014/2026, o endereço eletrônico [*e-mail*] como principal meio de comunicação entre o fiscal do contrato e o responsável da empresa.
Ainda, declara que, considerar-se-á ciente quando qualquer documento for enviado para o endereço eletrônico indicado.
Por fim, declara que, em caso de alteração no endereço eletrônico acima, é de sua responsabilidade informar ao fiscal do contrato, a fim de atualização.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal

ANEXO VII,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2026
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERATIVA

(Nome da empresa)....., CNPJ nº, sediada.....(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, que possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.

- -

Local e Data

- -

Assinatura do representante legal da licitante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2026
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
ANEXO VIII-MODELO PROPOSTA
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o **1.1.** nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a este Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE CONSERTO DE **RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95**, FROTA Nº 103, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS/RS, compreendendo o Lote que compõe:

Lote	Nº	Descrição	Unidade de medida	Quantidade a ser consumida	Valor unitário médio (R$)	Valor total (R$)
01	**01**	84136011 bomba hidraúlica	unid	**01**		
	02	40169300 anel oring de borracha	unid	**01**		
	03	40169300 anel de vedação de borracha	unid	**01**		
	04	84133020 bomba de alime de combustivel	unid	**01**		
	05	40169300 junta de borracha para motor	unid	**04**		
	06	84212990 filtro hidraulico	unid	**01**		
	07	84129080 conjunto do pistão de ação do cilindro	Cj.	**01**		
	08	73269090 kit embuchamento da caçamba traseira	kit	**1**		
	09	73269090 kit embuchamento inferior do braço	kit	**1**		
	10	73269090 kit embuchamento do braço	kit	**1**		
	11	73269090 kit embuchamento de giro do braço	kit	**1**		
	12	73182900 kit embuchamento do estabilizador	kit	**1**		
	13	73269090 kit embuchamento da articulação	kit	**1**		
	14	84129020 conjunto pistão de aço do cilindro	Cj.	**01**		
	15	Jogo de reparo	unid	**01**		
	16	Rep bba aliment	unid	**01**		
	17	Arruela	unid	**01**		
	18	Chapa	unid	**02**		
	19	Chapa	unid	**01**		
	20	Válvula	unid	**01**		
	21	Parafuso oco	unid	**01**		
	22	Haste de comando	unid	**01**		
	23	Arrastador	unid	**01**		

	24	Bujão	unid	**01**		
	25	Solenoide	unid	**01**		
	26	Bucha	unid	**02**		
	27	Pastilha	unid	**04**		
	28	Pino	unid	**04**		
	29	Calços de bico	unid	**04**		
	30	Kit arruelas	unid	**01**		
	31	Bico injetor (será colocado novo)	unid	**04**		
	32	Came	unid	**01**		
	33	Rolete	unid	**04**		
	34	Mão de Obra - Retifica	unid	**01**		
	35	Serviço de troca completa do embuchamento dos implementos dianteiro e traseiro. Instalação e regulagem de pressão padrão fábrica da bomba hidráulica principal, descontaminação por técnica de diálise do sistema hidráulico completo, instalação do conjunto bomba e bicos injetores do motor, troca completa de óleos e filtros da transmissão, hidráulico, eixos dianteiros e traseiro, motor, combustível, ar do motor e cabine.	horas	**50**		
	36	84228488 filtro de óleo do motor	unid	**01**		
	37	84526251elemento filtro de combustível	unid	**01**		
	38	92807473 filtro de combustível	unid	**01**		
	39	47833564 Filtro hidráulico	unid	**01**		
	40	500315764 Respiro	unid	**01**		
	41	84475948 Filtro da transmissão	unid	**01**		
	42	84217229 Elemento filtro de ar	unid	**01**		
	43	87682999 Elemento do filtro de ar	unid	**01**		
	44	90415926 correia	unid	**01**		
	45	504035522 Junta de borracha	unid	**04**		
	46	500315795 Junta borracha respiro	unid	**01**		
	47	NHACTIFULL Tutela actifull ot-galão de 4 litros	unid	**03**		
	48	NH330H4L Mastergold 15w40 galão de 4 litros	unid	**04**		
	49	NH 80W140 Tutela transaxle fluid - balde de 20 litros	unid	**01**		
	50	NHMULTIG Ambra multi G 10W30 - balde de 20 litros	unid	**04**		
	51	47929890N Filtro ar cabine	unid	**01**		
	52	71104731Tratamento multi diesel - embalagem de 1 litro	unid	**01**		
	53	90415927 Correia	unid	**01**		
R$						

Marca ou procedência das peças e lubrificantes ofertados (indicar por item): _____

-Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais,

trabalhistas, tributários, embalagens, seguro, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

-Validade da proposta: [*dias*]

cidade/estado], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal